



# Boletim Municipal

[www.vinhedo.sp.gov.br](http://www.vinhedo.sp.gov.br)

Quinta-feira, 05 de Novembro de 2020

ANO 10 - Edição Nº 535

## PODER EXECUTIVO

### Decreto n.º 247, de 28 de outubro de 2020.

Abertura de crédito adicional suplementar.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5.º Inciso III da Lei Municipal n.º 3.920 de 17 de dezembro de 2019,

**D e c r e t a:**

Art. 1.º Fica aberto na Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo – no Departamento Financeiro e Contábil R\$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha : 11  
Funcional programática : 51.03.04.122.3000.2.301.319011.04.1100000  
Valor : R\$ 14.000,00

Ficha : 12  
Funcional programática : 51.03.04.122.3000.2.301.319013.04.1100000  
Valor : R\$ 11.000,00

Ficha : 19  
Funcional programática : 53.01.04.123.3002.2.301.319011.04.1100000  
Valor : R\$ 12.000,00

Ficha : 20  
Funcional programática : 53.01.04.123.3002.2.301.319013.04.1100000  
Valor : R\$ 7.000,00

Ficha : 40  
Funcional programática : 54.07.04.122.3003.2.301.319013.04.1100000  
Valor : R\$ 3.000,00

Ficha : 42  
Funcional programática : 54.08.04.122.3003.2.301.319011.04.1100000  
Valor : R\$ 24.000,00

Ficha : 43  
Funcional programática : 54.08.04.122.3003.2.301.319013.04.1100000  
Valor : R\$ 12.000,00

Ficha : 48  
Funcional programática : 54.10.04.122.3003.2.301.319011.04.1100000

Valor : R\$ 27.000,00

Ficha : 49  
Funcional programática : 54.10.04.122.3003.2.301.319013.04.1100000  
Valor : R\$ 13.000,00

Ficha : 50  
Funcional programática : 54.10.04.122.3003.2.301.319016.04.1100000  
Valor : R\$ 2.000,00

Ficha : 58  
Funcional programática : 55.03.17.125.3004.2.301.319013.04.1100000  
Valor : R\$ 6.000,00

Ficha : 60  
Funcional programática : 56.01.17.512.3005.2.301.319011.04.1100000  
Valor : R\$ 20.000,00

Ficha : 61  
Funcional programática : 56.01.17.512.3005.2.301.319013.04.1100000  
Valor : R\$ 39.000,00

Ficha : 64  
Funcional programática : 56.02.17.512.3005.2.301.319011.04.1100000  
Valor : R\$ 26.000,00

Ficha : 65  
Funcional programática : 56.02.17.512.3005.2.301.319013.04.1100000  
Valor : R\$ 16.000,00

Ficha : 66  
Funcional programática : 56.02.17.512.3005.2.301.319016.04.1100000  
Valor : R\$ 27.000,00

Ficha : 91  
Funcional programática : 56.11.17.512.3005.2.301.319011.04.1100000  
Valor : R\$ 9.000,00

Ficha : 92  
Funcional programática : 56.11.17.512.3005.2.301.319013.04.1100000  
Valor : R\$ 5.000,00

Ficha : 93  
Funcional programática : 56.11.17.512.3005.2.301.319016.04.1100000  
Valor : R\$ 8.000,00

Ficha : 96  
Funcional programática : 56.12.17.512.3005.2.301.319011.04.1100000  
Valor : R\$ 33.000,00



Ficha : 97  
 Funcional programática : 56.12.17.512.3005.2.301.319013.04.1100000  
 Valor : R\$ 10.000,00

Ficha : 98  
 Funcional programática : 56.12.17.512.3005.2.301.319016.04.1100000  
 Valor : R\$ 6.000,00

Ficha : 109  
 Funcional programática : 57.03.17.512.3008.2.301.319011.04.1100000  
 Valor : R\$ 41.000,00

Ficha : 110  
 Funcional programática : 57.03.17.512.3008.2.301.319013.04.1100000  
 Valor : R\$ 16.000,00

Ficha : 112  
 Funcional programática : 57.04.17.512.3008.2.301.319011.04.1100000  
 Valor : R\$ 4.000,00

Ficha : 115  
 Funcional programática : 58.01.17.512.3005.2.301.319011.04.1100000  
 Valor : R\$ 100.000,00

Ficha : 117  
 Funcional programática : 58.02.17.512.3005.2.301.319011.04.1100000  
 Valor : R\$ 299.000,00

Ficha : 118  
 Funcional programática : 58.02.17.512.3005.2.301.319013.04.1100000  
 Valor : R\$ 180.000,00

Ficha : 119  
 Funcional programática : 58.02.17.512.3005.2.301.319016.04.1100000  
 Valor : R\$ 47.000,00

Ficha : 122  
 Funcional programática : 58.03.17.512.3005.2.301.319011.04.1100000  
 Valor : R\$ 64.000,00

Ficha : 123  
 Funcional programática : 58.03.17.512.3005.2.301.319013.04.11.00000  
 Valor : R\$ 3.000,00

Ficha : 126  
 Funcional programática : 58.04.17.512.3005.2.301.319013.04.1100000  
 Valor : R\$ 6.000,00

Ficha : 131  
 Funcional programática : 59.01.17.512.3005.2.301.319011.04.1100000  
 Valor : R\$ 21.000,00

Ficha : 132  
 Funcional programática : 59.01.17.512.3005.2.301.319013.04.1100000  
 Valor : R\$ 3.000,00

Ficha : 134  
 Funcional programática : 59.02.17.512.3005.2.301.319013.04.1100000  
 Valor : R\$ 3.000,00

Ficha : 138  
 Funcional programática : 59.03.17.512.3005.2.301.319011.04.1100000  
 Valor : R\$ 18.000,00

Ficha : 139  
 Funcional programática : 59.03.17.512.3005.2.301.319013.04.1100000  
 Valor : R\$ 7.000,00

Ficha : 141  
 Funcional programática : 59.04.17.512.3005.2.301.319011.04.1100000  
 Valor : R\$ 100.000,00

Ficha : 142  
 Funcional programática : 59.04.17.512.3005.2.301.319013.04.1100000  
 Valor : R\$ 50.000,00

Ficha : 143  
 Funcional programática : 59.04.17.512.3005.2.301.319016.04.1100000  
 Valor : R\$ 5.000,00

Ficha : 147  
 Funcional programática : 60.01.04.124.3009.2.301.319011.04.1100000  
 Valor : R\$ 38.000,00

Ficha : 148  
 Funcional programática : 60.01.04.124.3009.2.301.319013.04.1100000  
 Valor : R\$ 9.000,00

Total da Suplementação : R\$ 1.344.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha : 1  
 Funcional programática : 51.01.04.122.3000.2.301.309011.04.1100000  
 Valor : R\$ 190.000,00

Ficha : 2  
 Funcional programática : 51.01.04.122.3000.2.301.319013.04.1100000  
 Valor : R\$ 59.000,00

Ficha : 13

## Expediente

### BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação



### Tiragem:

2 mil exemplares

### Impressão:

Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.



Funcional programática	: 51.03.04.122.3000.2.301.319016.04.1100000	Valor	: R\$ 11.000,00
Valor	: R\$ 7.000,00		
Ficha	: 15	Ficha	: 101
Funcional programática	: 52.01.04.122.3001.2.301.319013.04.1100000	Funcional programática	: 57.01.17.512.3008.2.301.319011.04.1100000
Valor	: R\$ 22.000,00	Valor	: R\$ 163.000,00
Ficha	: 16	Ficha	: 102
Funcional programática	: 52.01.04.122.3001.2.301.319016.04.1100000	Funcional programática	: 57.01.17.512.3008.2.301.319013.04.1100000
Valor	: R\$ 25.000,00	Valor	: R\$ 40.000,00
Ficha	: 26	Ficha	: 103
Funcional programática	: 53.02.04.123.3002.2.300.319013.04.1100000	Funcional programática	: 57.01.17.512.3008.2.301.319016.04.1100000
Valor	: R\$ 8.000,00	Valor	: R\$ 60.000,00
Ficha	: 31	Ficha	: 106
Funcional programática	: 53.05.04.123.3002.2.301.319016.04.1100000	Funcional programática	: 57.02.17.512.3008.2.301.319011.04.1100000
Valor	: R\$ 5.000,00	Valor	: R\$ 75.000,00
Ficha	: 32	Ficha	: 107
Funcional programática	: 51.01.04.122.3003.2.301.319011.04.1100000	Funcional programática	: 57.02.17.512.3008.2.301.319013.04.1100000
Valor	: R\$ 73.000,00	Valor	: R\$ 20.000,00
Ficha	: 33	Ficha	: 108
Funcional programática	: 54.01.04.122.3003.2.301.319013.04.1100000	Funcional programática	: 57.02.17.512.3008.2.301.319016.04.1100000
Valor	: R\$ 12.000,00	Valor	: R\$ 8.000,00
Ficha	: 36	Ficha	: 111
Funcional programática	: 54.02.04.128.3003.2.301.319011.04.1100000	Funcional programática	: 57.03.17.512.3008.2.301.319016.04.1100000
Valor	: R\$ 43.000,00	Valor	: R\$ 12.000,00
Ficha	: 37	Ficha	: 114
Funcional programática	: 54.02.04.128.3003.2.301.319013.04.1100000	Funcional programática	: 57.04.17.512.3008.2.301.319016.04.1100000
Valor	: R\$ 12.000,00	Valor	: R\$ 6.000,00
Ficha	: 45	Ficha	: 125
Funcional programática	: 54.09.04.122.3003.2.301.319011.04.1100000	Funcional programática	: 58.04.17.512.3005.2.301.319011.04.1100000
Valor	: R\$ 28.000,00	Valor	: R\$ 96.000,00
Ficha	: 47	Ficha	: 127
Funcional programática	: 54.09.04.122.3003.2.301.319016.04.1100000	Funcional programática	: 58.04.17.512.3005.2.301.319016.04.1100000
Valor	: R\$30.000,00	Valor	: R\$ 24.000,00
Ficha	: 51	Ficha	: 133
Funcional programática	: 55.01.17.512.3004.2.301.319011.04.1100000	Funcional programática	: 59.02.17.512.3005.2.301.319011.04.1100000
Valor	: R\$ 11.000,00	Valor	: R\$ 12.000,00
Ficha	: 54	Ficha	: 135
Funcional programática	: 54.10.04.122.3003.2.301.319013.04.1100000	Funcional programática	: 59.02.17.512.3005.2.301.319016.04.1100000
Valor	: R\$ 197.000,00	Valor	: R\$ 27.000,00
Ficha	: 55	Total da Anulação	: R\$ 1.344.000,00
Funcional programática	: 55.02.17.512.3004.2.301.319013.04.1100000	Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Valor	: R\$ 54.000,00	Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.	
Ficha	: 56	Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte.	
Funcional programática	: 55.02.17.512.3004.2.301.319016.04.1100000		
Valor	: R\$ 14.000,00		
Ficha	: 59		
Funcional programática	: 55.03.17.125.3004.2.301.319016.04.1100000		

*Jaime Cruz*  
*Prefeito Municipal*



Deise de Menezes Gomes  
Secretária Municipal da  
Fazenda

Ricardo Facchini Rodrigues  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

Deise de Menezes Gomes  
Secretária Municipal da  
Fazenda

Ricardo Facchini Rodrigues  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

Jorge Roberto Torrezin  
Secretário Municipal de Governo

Andréa Andrade de Campos  
Superintendente - Sanebavi

Jorge Roberto Torrezin  
Secretário Municipal de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Cleide Isabel dos Santos  
Resp. p/ Diretoria do Departamento de Expediente

Cleide Isabel dos Santos  
Resp. p/ Diretoria do Departamento de Expediente

### Decreto n.º 248, de 03 de novembro de 2020.

Abertura de crédito adicional suplementar.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5.º Inciso I da Lei Municipal n.º 3.920 de 17 de dezembro de 2019,

**D e c r e t a:**

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha	: 188
Funcional programática	: 08.05.12.361.1184.2.059.339039.01.2200000
Valor	: R\$ 2.200.000,00

Total da Suplementação	: R\$ 2.200.000,00
------------------------	--------------------

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha	: 218
Funcional programática	: 08.07.12.361.1189.2.099.339039.01.2000000
Valor	: R\$ 1.100.000,00

Ficha	: 223
Funcional programática	: 08.09.12.364.1188.2.099.339039.01.2000000
Valor	: R\$ 1.100.000,00

Total da Anulação	: R\$ 2.200.000,00
-------------------	--------------------

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Jaime Cruz  
Prefeito Municipal

### Decreto n.º 249, de 04 de novembro de 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Vinhedo, a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: e,

Considerando o Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o estado de calamidade pública municipal declarada pelo Decreto Municipal n.º 073, de 20 de março de 2020 e reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 2.495, de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP;

Considerando o impacto profundo na economia local decorrente da desaceleração brusca da atividade econômica provocada pela pandemia, especificamente no âmbito de produção cultural;

Considerando a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020;

Considerando, ainda, o Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal acerca dos procedimentos necessários para aplicação dos recursos recebidos, conforme previsto no §4 do art. 2º do referido Decreto,

Considerando, por fim, a tramitação e despachos constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 7518/2020,

**D e c r e t a:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado através do presente Decreto os procedimentos para aplicação, no âmbito do Município de Vinhedo, dos recursos provenientes das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura previstos na Lei

Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§1º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, executará os recursos de que trata os incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§2º Os recursos financeiros advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 terão seus repasses realizados pela Plataforma Mais Brasil, e serão geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, em articulação com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo implementará estratégias conjuntas, por meio de Termo de Cooperação Técnica ou outro instrumento congênere, objetivando o compartilhamento de informações e a utilização da Plataforma, para execução das ações emergenciais previstas neste Decreto.

Art. 3º Para os fins dispostos neste Decreto, compreende-se por espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os preestabelecidos no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

## CAPÍTULO II DAS AÇÕES EMERGENCIAIS

Art. 4º As ações emergenciais voltadas para o setor cultural nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, são as seguintes:

I - gerenciamento de responsabilidade do Estado de São Paulo:

a) renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - gerenciamento de responsabilidade do Município:

a) subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

b) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

## CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º São requisitos para a solicitação dos benefícios de que tratam este Decreto:

I - submeter-se aos instrumentos disponibilizados pelo Município de Vinhedo para a concessão dos benefícios, tais como editais, chamadas públi-

cas ou outros instrumentos aplicáveis para concessão de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

II – terem suas atividades interrompidas em função da pandemia COVID-19;

III - exercer sua atividade há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV - ter endereço no território municipal pelo menos por 24 (vinte e quatro) meses.

## CAPÍTULO IV

DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

Art. 6º Fica criado o Cadastro Municipal de Espaços Culturais, que será implementado através de plataforma virtual, para fins de operacionalização do subsídio de acordo com o inciso II, §1º, art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 7º O subsídio mensal de que trata o inciso II alínea “a” do artigo 4º deste Decreto será operacionalizado através de edital de chamamento próprio, específico para esse fim, publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

§1º O edital referido no caput deste artigo deverá elencar os critérios de elegibilidade e de priorização para a concessão do subsídio, bem como as vedações e os procedimentos para solicitação, validação e homologação.

§2º O subsídio será pago em pagamento único, somadas as parcelas e os valores solicitados.

## CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR disponibilizará editais, chamadas públicas e outros instrumentos visando selecionar os beneficiários para concessão dos valores destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais.

§1º Nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Município de Vinhedo deverá destinar pelo menos 20% (vinte por cento) do valor

total repassado às ações emergenciais aos instrumentos indicados no caput deste artigo.

§2º Os recursos de que tratam o parágrafo anterior serão direcionados às pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades artísticas culturais, de acordo com os objetivos que serão detalhados nos instrumentos de seleção.

§3º Serão publicados editais de chamamento para a seleção de propostas a serem contempladas através dos instrumentos indicados no caput deste artigo. A análise e seleção das propostas deverá ser realizada por Comissão composta por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, também selecionadas através de edital próprio de chamamento ou credenciamento.

## CAPÍTULO VI

### DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

Art. 9º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação e Validação - CMAV, que será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e membros da sociedade civil, trabalhadores da cultura com notório saber, designados por meio de Portaria própria, a ser previamente publicada.

Art. 10. A Comissão Municipal de Avaliação e Validação - CMAV da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc será responsável por:

I – proceder a validação e homologação dos cadastros e solicitações dos subsídios referidos no inciso II alínea “a” do artigo 4º deste Decreto, através da análise da documentação exigida no instrumento de chamamento disponibilizado pelo Município de Vinhedo;

II – homologar o resultado do edital de chamamento para análise e seleção das propostas inscritas nos instrumentos referidos no inciso II alínea “b” do artigo 4º deste Decreto;

III – acompanhar o processo de execução e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§1º Os membros da Comissão referida no caput deste artigo ficam vedados de solicitar os subsídios referidos no inciso II alínea “a” do artigo 4º deste Decreto, vedação que se estende às pessoas jurídicas ou coletivos de que façam parte.

§2º Não há vedação de que membros da Comissão Municipal de Avaliação e Validação - CMAV da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc ou outros Conselhos não remunerados sejam contemplados nas ações emergenciais de que trata o art. 4º, inciso II, alínea “b” deste Decreto.

## CAPÍTULO VII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. A prestação de contas do subsídio de que trata o inciso II alínea “a” do artigo 4º deste Decreto deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, bem como outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Art. 12. Os beneficiários pelo subsídio mensal de que trata o inciso II alí-

nea “a” do artigo 4º deste Decreto deverão apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Vinhedo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio.

Parágrafo único. O procedimento de prestação de contas poderá ser pormenorizado no instrumento de chamamento público próprio para a concessão do subsídio.

Art. 13. Os beneficiários pelo subsídio de que trata o inciso II alínea “a” do art. 4º deste Decreto ficarão obrigados a oferecer contrapartida, quando da retomada de suas atividades, conforme disposto na requisição do subsídio, priorizando apresentações para alunos de escolas públicas ou população de sua comunidade de forma gratuita, com intervalos regulares, cujo cronograma será planejado em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR no momento da solicitação do benefício.

Art. 14. Os beneficiários com o disposto no inciso II alínea “b” do artigo 4º deste Decreto deverão prestar contas conforme as orientações dos editais ou demais instrumentos que participarem.

## CAPÍTULO VIII

### DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. Os recursos federais previstos no artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 255.477,04 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos) destinados ao cumprimento do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

II - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao cumprimento do inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. O remanejamento de recursos é permitido, desde que informado no relatório de gestão final, na forma do §6º do artigo 11 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 16. Os recursos necessários para as medidas de que trata este Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria decorrente do repasse estipulado pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme funcional programática abaixo:

Suplementação:

Ficha: 583 14.02.13.392.1007.2.161.339031.05.1000025  
Premiação PJ e PF  
Valor: R\$ 227.738,52

Ficha: 584 14.02.13.392.1007.2.161.335041.05.1000025  
Auxílio a PJ sem fins lucrativos  
Valor: R\$ 100.000,00

Ficha: 585 14.02.13.392.1007.2.161.336045.05.1000025  
Contribuição para PJ com fins lucrativos  
Valor: R\$ 100.000,00



Ficha: 586 14.02.13.392.1007.2.161.339048.05.1000025

Auxílio direto à Pessoa Física

Valor: R\$ 127.738,52.

Art. 17. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com base no excesso de arrecadação financeira proveniente de repasse de recurso federal.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Havendo sobras de recursos, referentes ao chamamento público de credenciamento, no tocante ao que prescreve o inciso II alínea "a" do artigo 4º deste Decreto, o saldo será repassado às ações previstas no inciso II alínea "b" do referido artigo 4º.

Art. 19. Para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações dos benefícios e subsídios e seus respectivos beneficiários serão divulgados e publicados no Boletim Municipal.

Art. 20. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, bem como revogado unilateralmente seu instrumento de chamamento/credenciamento, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR oportunamente dará outras providências complementares por meio de Resolução própria ou outro ato específico da Pasta, necessárias ao fiel cumprimento das disposições constantes neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo eventualmente ser prorrogado caso perdure o estado de calamidade pública municipal declarada pelo Decreto nº 073, de 20 de março de 2020 decorrente da pandemia COVID-19, se este ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Juliana Mere Pintão Leite*  
Resp. p/ Secretaria Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Jorge Roberto Torrezin*  
Secretário Municipal de Governo

*Marli Alcione Silva Geraldini*  
Secretária Municipal de  
Cultura e Turismo

*Deise de Menezes Gomes*  
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

*Alessandra Cristina Roccato Melle*  
Diretora do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 662, de 28 de outubro de 2020.

Designação de servidora

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Designar a Sra. Daiana Mara Espindola, para substituir a Sra. Juliana Mere Pintão Leite, que ocupa o cargo de Chefe de Gabinete, no Gabinete do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 03 de Novembro de 2020, por 30 (trinta) dias, com as vantagens do cargo, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar n.º 112/2011, uma vez que a mesma estará substituindo o Sr. Adriano Fabio Corazzari, durante o período de férias do mesmo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a data de 03/11/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

*Jaime Cruz*  
Prefeito Municipal

*Adriano Fábio Corazzari*  
Secretário Municipal de  
Administração

*Ricardo Facchini Rodrigues*  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

*Jorge Roberto Torrezin*  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

*Cleide Isabel dos Santos*  
Resp. p/ Diretoria do Departamento de Expediente

### Portaria n.º 663 de 29 de outubro de 2020.

Designação de servidor

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Designar o Sr. Silney Fabiano Mendes Fiori, para substituir o Sr. Adriano Fábio Corazzari, que ocupa o cargo de Secretário, no Gabinete do Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, durante o período de férias do mesmo, a partir do dia 03 de novembro de 2020, por 30 (trinta) dias, com as vantagens do cargo, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar n.º 112/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à data de 03/11/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte.



Jaime Cruz  
Prefeito Municipal

Adriano Fábio Corazzari  
Secretário Municipal de  
Administração

Ricardo Facchini Rodrigues  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

Jorge Roberto Torrezin  
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Cleide Isabel dos Santos  
Resp. p/ Diretoria do Departamento de Expediente

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### DESPACHO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3082/2019

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
OBJETO: Seleção e credenciamento de interessados em prestação de serviços de desenvolvimento de assessoria de planejamento e gerenciamento de produção cultural para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a municipalidade de Vinhedo (SP) como produtores.

JAIME CESAR DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

DECIDE

REVOGAR o Chamamento Público nº 03/2019, com base no parecer da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, encartados aos autos às fls. 135 a 137.

Publique-se.

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para regulares providências.

Vinhedo, 26 de outubro de 2020.

JAIME CESAR DA CRUZ  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL Nº 28/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA DEFERIMENTO DOS PROTOCOLOS REFERENTE:

CADASTRO / ALTERAÇÃO DE CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO REFERENTE

AO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	VALIDADE
5116-2/2020	AGV LOGÍSTICA S/A	02.905.424/0001-20	ESTRADA VINHEDO VIRACOPOS – DISTRITO INDUSTRIAL	07/10/2021
9581-9/2020	A.N. FERREIRA ME	51.015.600/0001-64	RUA GERALDO PINHATA, 33 – BARRA FUNDA	01/10/2021
5020-6/2020	CACIO CRISTOVÃO DA ROCHA	255.276.906-30	AVENIDA INDEPENDENCIA, 4688 – JARDIM SANTA ROSA	15/10/2021
20685/2020	CASSIA APARECIDA ROSATE LOPES	29.123.012/0001-95	AVENIDA ANTONIO BARBOSA, 631 – CENTRO	29/09/2021
40305/2020	CENTRO DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR S/S LTDA	08.149.815/0009-04	PRAÇA DOUTOR ABRAHÃO AUN, 4705 – JARDIM SANTA ROSA	20/10/2021
13177/2020	CESAR OSORIO DE OLIVEIRA	051.697.348-75	RUA DOS CARNARIOS, 196 – JARDIM ITALIA	15/10/2021
23581/2020	CLINICA MEDICA CONCON LTDA	00.107.937/0002-41	RUA ODAIR ROTELLA, 259 – CENTRO	08/10/2021
1553/2020	DARIO PACHECO DE MORAIS	600.060.568-49	AVENIDA INDEPENDENCIA, 4688 – JARDIM SANTA ROSA	15/10/2021
35147/2019AE	DON CORDEIRO CHURRASCARIA E GRILL LTDA ME	26.877.633/0001-76	RODOVIA EDENOR JOAO TASCA, 1507 – MIRANTE DAS ESTRELAS	29/09/2021
2416/2020	DROGARIA NOVA VINHEDO LTDA	46.363.875/0001-59	AVENIDA INDEPENDENCIA, 6257 – NOVA VINHEDO	07/10/2021
23588/2020	DROGARIA ZANETTI LTDA – EPP	37.918.718/0001-71	RUA FELISBINA CORAZZARI MATHEUS, 430 – VILA JOAO XXIII	07/10/2021
23658/2020	ELISABETE RACA ROMERO DE OLIVEIRA	043.389.268-48	RUA ARMANDO FREDIANI, 180 – JARDIM SANTA ROSA	15/10/2021
22905/2020ART	FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	28.791.011/0002-37	RUA SÃO PAULO, 535 – NOVA VINHEDO	07/02/2021
23240/2020	GUEDES E RAMOS OPTICA LTDA – EPP	36.367.793/0001-29	RUA NOVE DE JULHO, 374 – CENTRO	07/10/2021





1065/2020	H2ORA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA -EPP	22.166.341/0001-74	AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 701 - DISTRITO INDUSTRIAL	07/10/2021
33171/2020	INSANE SUPPLEMENTS FITNESS LIMITADA - ME	26.511.407/0001-77	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 299 - JARDIM SANTA ROSA	30/09/2021
20259/2020AE	JAMERSON DA SILVA DIAS	28.142.159/0001-60	RUA GUILHERMINA LOSCHI, 139 - NOVA VINHEDO	30/09/2021
38242/2020	KAFKA E CAMPOS COMERCIAL LTDA ME	29.728.036/0001-78	RUA ANESIO AUGUSTO DO AMARAL, 380 - JARDIM SANTA ROSA	01/10/2021
5948-4/2020	LEANDRO CEZAR ALVES	10.812.944/0001-17	RUA JUNDIAI, 188 - CENTRO	01/10/2021
39343/2020	LEONARDO SCARDOVELLI	29.294.211/0001-66	AVENIDA FLAMENGO, 211 - CAPELA	30/09/2021
4.868/2020	LOG & PRINT GRÁFICA E LOGÍSTICA S.A.	66.079.609/0001-06	RUA JOANA FORESTO STORANI, 676 - DISTRITO INDUSTRIAL	14/10/2021
7434-0/2020	MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	00.970.934/0001-56	RODOVIA MIGUEL MELHADO CAMPOS - DISTRITO INDUSTRIAL	07/10/2021
7.894/2020	MARIA PAULA TONINI	116.728.798-33	RUA MANOEL MATHEUS, 895 - JARDIM SANTA ROSA	15/10/2021
8354-4/2020	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	01.772.798/0002-33	ESTRADA VINHEDO VIRACOPOS - DISTRITO INDUSTRIAL	07/10/2021
32703/2019	MICHELLE DIAS RESTAURANTE -ME	19.431.955/0001-21	RUA ANTONIO AMSTALDEN, 59 - CAPELA	30/09/2021
27990/2019	MIKAMI & ZENJI MERCEARIA LTDA ME	09.458.158/0001-84	ESTRADA DA BOIADA, 730 - MARAMBAIA	29/09/2021
5329-7/2020	NC COMÉRCIO DE SORVETES E ALIMENTOS LTDA	10.393.613/0001-90	PRAÇA SANT'ANA, 13 - CENTRO	29/09/2021
2.643/2020	PANIFICADORA CASTELO VINHEDO LTDA ME	62.978.283/0001-06	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1884 - JARDIM SÃO MATHEUS	01/10/2021
42/2020	ROMÃO GOGOLA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS E GRANALHA LTDA	72.908.502/0001-26	AVENIDA TEODORA GOGOLLA, 528 - DISTRITO INDUSTRIAL	07/10/2021
23576/2020	S.M.N. SERVIÇO MÉDICO E NUTRICIONAL LTDA	29.631.259/0001-12	ESTRADA DA CAPELA, 2229 - CAPELA	07/10/2021

23558/20	SABOR IN BOX LTDA - ME	04.990.456/0001-05	AVENIDA DOIS DE ABRIL, 241 - CENTRO	01/10/2021
5766/2020	SERV AUDIO SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA LTDA	03.820.963/0001-20	AVENIDA BRASIL, 215 - JARDIM BRASIL	15/10/2021
21493/2019AE	SICHOCKI BONELLA SORVETERIA LTDA - ME	31.499.511/0001-23	RUA NOVE DE JULHO, 430 - CENTRO	30/09/2021
3400/2020	SORVETERIA IDEAL LTDA ME	52.147.329/0001-83	RUA NOVE DE JULHO, 193 - CENTRO	01/10/2021
34669/2020	THIAGO FELIPE BARBI	27.426.120/0001-01	RUA DR. ANIBAL LELIS DE MIRANDA, 177 - CENTRO	30/09/2021
21183/2020	TRENDSHOP COMERCIAL EIRELI - EPP	25.407.675/0001-80	ESTRADA DA BOIADA, 2762 - NOVA VINHEDO	29/09/2021
16342-1/2020	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	01.615.814/0064-87	AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 315 - DISTRITO INDUSTRIAL	06/10/2021
37827/2020AE	VAGNER BATISTA LIRA	29.210.868/0001-06	AVENIDA BENEDITO STORANI, 404 - NOVA VINHEDO	29/09/2021
13677-1/2020ART	VECTOR CONTROL IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	71.691.463/0001-95	RUA ANTONIO PINHATA, 70 - JARDIM PINHATA	07/10/2021
26654/2020	VIVIANE CRISTINA DE LIMA SORVETES - ME	20.016.316/0001-89	PRAÇA SANT'ANA, 40 - CENTRO	30/09/2021
22563/2020	WALLACY ALEXSANDRO DEMETRIO DE FARIAS LANCHES - ME	34.252.371/0001-82	RUA PAPA PIO X, 125 - VILA JOAO XXIII	30/09/2021

O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

### EDITAL Nº 29/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA A LAVRATURA DOS SEGUINTE AUTOS DE INFRAÇÃO:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	RAZÃO SOCIAL
1232 -A/2020	HOPI HARI S/A
1233 -A/2020	HOPI HARI S/A

**EDITAL Nº 30/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA O DEFERIMENTO DOS PROTOCOLOS REFERENTE:

CANCELAMENTO DE CADASTRO E/OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL
11589/2020	BAYER S. A.
6338/2020	CITRATUS FRAGRANCIAS IND. E COM. LTDA
6125/2020	CITRATUS FRAGRANCIAS IND. E COM. LTDA
21823/2020C	DOCE FAMILIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
5505/2020	FIXARE COM. E REPRESENTACAO LTDA – EPP
6127/2020	FORTVALE COM. PROD. AGRO. LTDA
6126/2020	FOX IND. E COM. DE MAT. MED. LTDA

**Secretaria Municipal de Assistência Social****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Vinhedo/SP**

Sede: Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro – Vinhedo/SP

Fone: (19) 3826-8749 - E-mail: [cmdca.asocial@vinhedo.sp.gov.br](mailto:cmdca.asocial@vinhedo.sp.gov.br)

**Resolução: nº 10/2020**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3382 de 18/10/2010, aprovou no dia 22 de Outubro de 2020, por meio digital – reunião ordinária pelo aplicativo meet– a nomeação da Comissão de Gestão .

A aprovação digital ocorreu em razão do decreto municipal nº 067 de Março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus). Decreto este que suspende a realização de atividades de grande aglomeração de pessoas para evitar o contágio do vírus.

Resolveu nomear a Comissão de Gestão:

Flávia Cristina Pinheiro Alves,  
Rosana de Lurdes Sauerbronn Andrade  
Analuci Ive Guimaraes Fachini  
Mary Hellen Holanda Silva.

Vinhedo, 04 de Novembro de 2020.

*Flávia Cristina Pinheiro Alves*  
Presidente do CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Vinhedo/SP**

Sede: Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro – Vinhedo/SP

Fone: (19) 3826-8749 - E-mail: [cmdca.asocial@vinhedo.sp.gov.br](mailto:cmdca.asocial@vinhedo.sp.gov.br)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, as oito horas e trinta minutos, via conferencia online, a presidente Flávia do CMDCA deu início à reunião ordinária deste Conselho. 1. Justificativas de ausências: Fernando e Jonathan. 2. Compartilhar/curtir: cartaz da Campanha doação para FMDCA no facebook: Foi informado aos conselheiros presentes que o cartaz para divulgação de arrecadação de doações advindas do imposto de renda para o Fundo Municipal para a criança e o adolescente já foi divulgado na página do CMDCA de Vinhedo no Facebook e solicitado para que curtam a publicação e compartilhem, conforme suas possibilidades. 3. Retorno Comissão do Fundo (14/9): Análise dos Extratos da Conta Corrente e Investimento. – foi informado que após análise da comissão avaliou-se que toda a documentação está de acordo com o esperado. Também foi informado aos participantes que a empresa escolhida para realizar a capacitação dos conselheiros tutelares do ano de 2020 é a Maduca, serão realizados 12 encontros, totalizando 24 horas a partir de 26/10 e foi criado um grupo de whatsapp para divulgação de informações entre os participantes. 4. Retorno da Comissão da Gestão (18/9) sobre: Processo nº 4922/2020 - Registro nº07- Lar Cab / Processo nº 6648/2020 – inscrição nº09 - Lar Cab; Processo nº7335/2019- inscrição nº34 – Itacolimi ; Processo nº5538/2020 - Renovação de inscrição nº 03 - SOS Esperança e Vida; Processo nº 6335/2020 - Renovação de Registro nº11- CIEE; Processo nº6507/2020 – Renovação de Inscrição CIEE (Programa Aprendiz Legal em Ocupação Administrativa- inscrição nº19); Processo nº 6510/2020– Renovação de Inscrição CIEE (Programa Aprendiz Legal em Comércio e Varejo- inscrição nº 30) ; Processo nº6513/2020– Renovação de Inscrição CIEE (Programa Aprendiz Legal em Operador de Microcomputador- inscrição nº31); Processo nº6511/2020– Renovação de Inscrição CIEE (Programa Aprendiz Legal em Logística – inscrição nº 32); Processo nº6515/2020 – Renovação de Inscrição CIEE (Programa Aprendiz Legal em Arco Administrativo nº33) . Foi avaliado que todos os processos acima citados estão adequados e atendem as normativas deste Conselho, portanto estão aprovados para emissão dos devidos certificados. 5. Retorno comissão Mesa Diretora (18/09, 30/9, 07/10 e 19/10) – o planejamento demandou maior número de reuniões desta comissão. Sobre a Conferência CMDCA - decreto nº10. 505 de 20/10/2020/ PORTARIA Nº 512, DE 5 DE MARÇO DE 2020 foi informado à plenária que o período da conferência municipal já passou e não há a possibilidade de se realizar neste ano. Conselheira Vera trouxe a informação da Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes e a data que será realizada, onde soubemos que será realizada mesmo sem as conferências municipais e estaduais terem ocorrido. Esta situação se deu em decorrência do momento em que estamos vivenciando com a pandemia do novo coronavírus. 6. Ofício nº49/2020- Conselho Municipal da Saúde: trata-se de convite que este Conselho recebeu, o qual foi estendido aos demais conselhos de direitos do município, para enviar membros para participação em encontro com os candidatos à prefeitura, para uma análise de suas propostas. Não há data agendada até este momento. As representantes deste conselho serão a presidente Flavia, a vice-presidente Luciane e, dependendo da data, o conselheiro Bruno. 7. Informe: E-mail recebido – Projeto Guri com solicitação para inscrição deste Projeto no CMDCA. As devidas informações já foram encaminhadas pela secretária aos interessados. Assim que nos forem enviados os documentos solicitados, a comissão de gestão analisará e encaminharemos para a plenária, conforme procedimento padrão. 8. Ciência



da resposta ao ofício nº148/2020/CT - Referente orientação sobre o regimento de dedicação exclusiva dos conselheiros tutelares. Recebemos a orientação do setor jurídico que os conselheiros tutelares podem desenvolver outra função desde que sejam realizadas em horário compatível, que não coincida com o horário a ser cumprido nas atividades como conselheiros (as) tutelares. 9. Ciência da resposta do ofício nº215/2020/CT- Referente Repasse a Receita Federal: foi solicitada informação quanto ao uso do valor recebido através da Receita Federal. Foi encaminhado ofício com as devidas informações. Presidente Flavia apresentou mais um item na pauta, que se refere ao Processo nº6359/2020 (Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vinhedo). A Secretaria de Negócios Jurídicos solicitou alguns documentos para realização da alteração do Regimento Interno, sendo um deles a nomeação da Comissão de Gestão, porém isto não foi feito por resolução. Portanto, na presente data/ plenária deverá ser informada a composição da Comissão de Gestão para votação e possível alteração, caso algum conselheiro deseje fazer parte da comissão. Após aprovação da composição da Comissão de Gestão e constada em ata publicada, deverá ser enviada a ata para a Secretaria de Negócios Jurídicos, juntamente com os outros documentos solicitados. Todos os conselheiros aprovaram a composição da comissão de Gestão. Composição da Comissão de Gestão: Flávia Cristina Pinheiro Alves, Rosana de Lurdes Sauerbronn e Andrade, Analuci Ives Guimaraes Fachini e Mary Hellen Holanda Silva. Nada mais havendo a tratar eu, Roberta Nair Nardy Scartezini, lavro a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente.

*Flávia Cristina Pinheiro Alves*  
Presidente do CMDCA Vinhedo

*Roberta Nair Nardy Scartezini*  
1ª Secretária do CMDCA

### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Vinhedo/SP**

Sede: Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro – Vinhedo/SP

Fone: (19) 3826-8749 - E-mail: [cmdca.asocial@vinhedo.sp.gov.br](mailto:cmdca.asocial@vinhedo.sp.gov.br)

### **Resolução: nº 11/2020**

Dispõe sobre a renovação de REGISTRO e INSCRIÇÃO do Projeto/ Programas destinados a crianças e adolescentes, nos regimes previstos nos incisos do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser executado pelas Organizações Não Governamentais.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3382 de 18/10/2010 artigo 16 parágrafo Único, inciso I e II e artigo 18, aprovou na plenária realizada no dia 22 de outubro, por meio digital.

A aprovação digital ocorreu em razão do decreto municipal nº 067 de Março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

Resolveu:

Art. 1º - Proceder com Renovação do Registro das Organizações Não Governamentais, em caráter excepcional, com validade provisória de um ano prorrogável, por igual período, caso as restrições sanitárias impostas, em decorrência da pandemia causada pelo Covid -19 (Novo Coronavírus) perdurem.

Lar Carlos Augusto Braga- Lar Cab, que está registrada perante este Conselho sob o nº 07.

Centro de Integração Escola Empresa- CIEE, que está registrada perante este Conselho sob o nº 11.

Art. 2º - Proceder com Renovação de Inscrição das Organizações Não Governamentais, em caráter excepcional, com validade provisória de um ano prorrogável, por igual período, caso as restrições sanitárias impostas, em decorrência da pandemia causada pelo Covid -19 (Novo Coronavírus) perdurem.

Lar Carlos Augusto Braga- Lar Cab, que está inscrita perante este Conselho sob o nº 09.

Centro de Integração Escola Empresa-CIEE na modalidade Arco Ocupacional Administrativo, que está inscrita perante este Conselho sob o nº 19.

Centro de Integração Escola Empresa-CIEE na modalidade Comércio e Varejo, que está inscrita perante este Conselho sob o nº 30.

Centro de Integração Escola Empresa-CIEE na modalidade Programa em Operador de Computador, que está inscrita perante este Conselho sob o nº 31.

Centro de Integração Escola Empresa-CIEE na modalidade Programa em Logística, que está inscrita perante este Conselho sob o nº32.

Centro de Integração Escola Empresa-CIEE na modalidade Programa em Arco Administrativo, que está inscrita perante este Conselho sob o nº 33.

Associação de Prevenção e Recuperação para Todos- SOS Esperança e Vida do Programa Drogadependência, que está inscrita neste Conselho sob o nº 03

Vinhedo, 04 de Novembro de 2020.

*Flávia Cristina Pinheiro Alves*  
Presidente do CMDCA

## **SANEBAVI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** Com base nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 33-1/2020, referente a Concorrência Pública nº 01/2020, do tipo menor preço global, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do projeto de adequação do sistema de tratamento de esgoto da ETE Pinheirinho – Etapa II, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e seus anexos, HOMOLOGO o procedimento com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e ADJUDICO o objeto da presente licitação à Consórcio ETE Pinheirinho II, no valor de R\$ 6.610.594,15 (seis milhões seiscentos e dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). Vinhedo/SP, em 30 de outubro de 2020. ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS. Superintendente. Publique-se.

### **PORTARIA Nº 075, de 26 de outubro de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora efetiva e dá outras providências.



ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 181, de 01 de agosto de 2019, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2.017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora efetiva Sra. Vanusa Maria Ferreira de Oliveira, ocupante do emprego público de “Técnica de ETA/ETE”, admitida através da Portaria nº 051, de 12 de março de 2019, lotado junto ao Órgão de Direção Geral vinculado ao Departamento de Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI, conforme solicitação formal expressa nos autos do Processo Administrativo nº 256/2020-1

Art. 2º Revogar na íntegra a Portaria nº 051, de 12 de março de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2020.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos 26 dias do mês outubro de 2020.

*ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS*  
Superintendente

*ELENICE MACHADO DE HOLANDA MENDES*  
Diretora Administrativa

Publicada e Registrada neste Setor de Gabinete e Expediente na data supra.

### **PORTARIA Nº 076, de 03 de novembro de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e dá outras providências.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 181, de 01 de agosto de 2019, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2.017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Edisson Luiz Ifanger, ocupante do cargo em comissão de “Diretor, vinculado ao Departamento de Obras e Manutenção, inscrito na Matrícula nº 396, lotado junto ao órgão de Direção Geral da Sanebavi.

Art. 2º Revogar na íntegra a Portaria nº 019, de 12 de maio de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, aos 03 dias do mês novembro de 2020.

*ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS*  
Superintendente

*ELENICE MACHADO DE HOLANDA MENDES*  
Diretora Administrativa

Publicada e Registrada neste Setor de Gabinete e Expediente na data supra.

### **PORTARIA Nº 077, de 04 de novembro de 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 181, de 01 de agosto de 2019, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2.017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo Elias Carvalho da Silva, inscrito na matrícula sob nº 203, para ocupar o cargo em comissão de “Diretor”, tendo como referência salarial “20”, junto ao Órgão de Direção Geral vinculado ao Departamento de Obras e Manutenção da Autarquia Municipal SANEBAVI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017.

Art. 2º Revogar na íntegra a Portaria nº 024, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2020.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2020.

*ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS*  
Superintendente

*ELENICE MACHADO DE HOLANDA MENDES*  
Diretora Administrativa

Publicada e Registrada neste Setor de Gabinete e Expediente na data supra.

### **EDITAL DE CHAMADA Nº 032, de 04 de novembro de 2020.**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – HOMOLOGADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2018, COM VALIDADE PELO PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.18 DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO, publicado no Boletim Municipal – Vinhedo/SP, e no site: [www.sanebavi.com.br](http://www.sanebavi.com.br).

Serve o presente para CONVOCAR o(a)(s) Sr.(a)(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) imediatamente no Setor de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, SANEBAVI – Sanebavi Saneamento Básico Vinhedo, sito à Rua Riachuelo, 249, Vila Planalto – Vinhedo, Estado de São Paulo, no horário comercial, das 8:00 às 17:00 horas, para cumprir(em) as exigências do item - 9 do Edital.

Cargo: Técnico de ETA/ETE  
Otávio Luiz dos Reis



*Andréa Andrade de Campos  
Superintendente*

## PODER LEGISLATIVO

### ATO Nº 15, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste do vale alimentação dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Vinhedo, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se manter o poder aquisitivo das compras de produtos alimentícios dos servidores e funcionários desta Casa de Leis, sem contudo afetar o equilíbrio econômico-financeiro das contas públicas;

Considerando assegurar aos funcionários e servidores a revisão anual conforme § 2º do artigo 1 da Lei Municipal nº 2.976, de 27 de setembro de 2006, baseada sempre na mesma data e sem distinção de índices;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Mesa Diretiva do Poder Legislativo Municipal autorizada a reajustar em 3,14% correspondente à variação do IPCA acumulado no período de outubro/2019 a setembro/2020, o valor do vale alimentação dos Funcionários e Servidores ativos da Câmara Municipal de Vinhedo, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

*EDUARDO CESAR GELMI  
Presidente*

*CARLOS ALBERTO FLORENTINO  
1º Secretário*

*FLÁVIA SABER BITTAR  
2ª Secretária*

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

*MIRIAN VON ZUBEN DE OLIVEIRA CAMPOS  
Diretor(a) Geral*

### ATO Nº 16, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe: "Atualiza e reajusta os benefícios concedidos aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Vinhedo".

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que neste ano, especificamente no mês de maio do corrente não foi feita nenhuma atualização nem repasse da inflação no vale refeição e auxílio transporte dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Vinhedo;

Considerando ainda a alta nos preços dos produtos alimentícios, das refeições, dos transportes e combustíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustado o vale refeição concedidos aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Vinhedo que fazem uso diariamente deste benefício, o valor de R\$22,00 para R\$25,00 (vinte e cinco reais);

Art. 2º Fica atualizado pelo INPC de outubro de 2019 a setembro 2020 de 3,89%, o auxílio transporte dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Vinhedo, que passa a ser concedido no valor de R\$218,17

Art. 3º As despesas resultantes da execução deste Ato serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir desta data retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

*EDUARDO CESAR GELMI  
Presidente*

*CARLOS ALBERTO FLORENTINO  
1º Secretário*

*FLÁVIA SABER BITTAR  
2ª Secretária*

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

*MIRIAN VON ZUBEN DE OLIVEIRA CAMPOS  
Diretor(a) Geral*

### PORTARIA Nº 33, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe Sobre Nomeação da Comissão Legislativa de Licitações.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 51, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei N.º 8.883, de 8 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar, a partir desta data, a Comissão Legislativa de Licitações.

Presidente:	Mirian Von Zuben de Oliveira Campos
Secretário:	Monalisa Fumachi
Membro:	Alexandre Fernandes
Membro:	Daniela Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria N° 06/2020

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**EDUARDO CESAR GELMI**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO FLORENTINO**  
1º Secretário

**FLÁVIA SABER BITAR**  
2ª Secretária

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

**MIRIAN VON ZUBEN DE OLIVEIRA CAMPOS**  
Diretora Geral

### PORTARIA Nº 37, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe:- “Sobre Nomeação dos Membros da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vinhedo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e face aos termos da Resolução nº 07, de 24 de Junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responderem pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vinhedo como membros do Controle Interno, as funcionárias abaixo discriminadas:

Relatora: ALINE FERREIRA LEITE IMBRUNITO

Assessora: PATRÍCIA RODRIGUES NEVES

Art. 2º Esta Portaria terá validade de três anos podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 14/2018.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**EDUARDO CESAR GELMI**  
Presidente

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

**MIRIAN VON ZUBEN DE OLIVEIRA CAMPOS**  
Diretora Geral

### PORTARIA Nº 38, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe:- “Sobre designação de funcionária.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a funcionária ROSELY MARIA TREVISAN FRANCO, portadora do RG. N° 17.992.694-9, para substituir a servidora DANIELA RODRIGUES em decorrência de suas férias, no período de 09 de novembro a 03 de dezembro de 2020, passando a responder durante esse período, pelas atribuições da função de Diretor(a) Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vinhedo fazendo jus à diferença de salário e as vantagens decorrentes do cargo/função, sem prejuízo das garantias, vantagens e contagem de tempo de serviço previstos na Lei N° 1.136/82, Lei Complementar nº 175 e 176/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09/11/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**EDUARDO CESAR GELMI**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO FLORENTINO**  
1º Secretário

**FLÁVIA SABER BITAR**  
2ª Secretária

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

**MIRIAN VON ZUBEN DE OLIVEIRA CAMPOS**  
Diretor(a) Geral

## 151ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

### RESENHA DO EXPEDIENTE - 3 DE NOVEMBRO DE 2020

#### EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES

#### PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

##### Projeto de Decreto Legislativo Nº 49/2020 - 27/10/2020 - Autoria: SANDRO REBECCA

Assunto: Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ RENALDO MACEDO DA SILVA.

##### Projeto de Decreto Legislativo Nº 50/2020 - 27/10/2020 - Autoria: EDU GELMI

Assunto: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor Eduardo Galasso Calligaris.

#### MOÇÃO

##### Moção Nº 204/2020 - 28/10/2020 - Autoria: SANDRO REBECCA, PAULINHO PALMEIRA

Assunto: A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, a presente MOÇÃO DE PESAR à família do senhor Luís Cardozo, falecido no dia 28 de outubro de 2020, aos 84 anos. O senhor Luís Cardoso era casado com a senhora Olívia Justino Cardoso e deixa as filhas: Marilú, Roseli, Silvana e o filho Sérgio. Que do deliberado desta Casa seja dada ciência a família enlutada no endereço: Rua Niterói, 285, Vila João XXIII, CEP: 13283-140, Vinhedo.

**INDICAÇÕES****Indicação Nº 579/2020 - 27/10/2020 - Autoria: EDSON "PC"**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, através da Secretaria competente, substitua as lâmpadas ou equipamentos que fazem parte do conjunto das luminárias localizadas na Rua José Simão Sterzeck, Vila João XXIII.

**Indicação Nº 580/2020 - 27/10/2020 - Autoria: EDSON "PC"**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente realize a poda na árvore e conservação e limpeza na área de preservação, localizada na Rua José Simão Sterzeck, Vila João XXIII.

**Indicação Nº 581/2020 - 27/10/2020 - Autoria: EDSON "PC"**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente realize a poda das árvores em toda extensão da Avenida Flamengo, Jardim Panorama.

**Indicação Nº 582/2020 - 27/10/2020 - Autoria: EDSON "PC"**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, através das Secretarias competentes, substitua as lâmpadas ou equipamentos que fazem parte do conjunto das luminárias localizadas na Rua Luiz Briski, Nova Vinhedo, bem como proceda à operação tapa buraco.

**Indicação Nº 583/2020 - 27/10/2020 - Autoria: EDSON "PC"**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, através da Secretaria competente, substitua as lâmpadas ou equipamentos que fazem parte do conjunto das luminárias localizadas na Rua Felisbina Corazzari Matheus, altura do nº 60, Vila João XXIII.

**Indicação Nº 584/2020 - 27/10/2020 - Autoria: EDSON "PC"**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente realize a poda de árvore localizada na Rua João Rotella, 156 - Jardim Três Irmãos.

**Indicação Nº 585/2020 - 27/10/2020 - Autoria: SANDRO REBECCA**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, através da Secretaria competente, viabilize estudos para retirada de detritos e limpeza de terrenos baldios localizados na Rua Florianópolis, Vila Fátima.

**Indicação Nº 586/2020 - 28/10/2020 - Autoria: PAULINHO PALMEIRA, NIL RAMOS**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que através da Secretaria competente, promova estudos para a instalação de uma "Quadra de basquete de três" no Centro Esportivo e Recreativo Doutor Antônio Sylvio Cunha Bueno, localizado na Vila João XXIII.

**Indicação Nº 587/2020 - 28/10/2020 - Autoria: PAULINHO PALMEIRA, NIL RAMOS**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que através da Secretaria competente, promova estudos para a instalação de "Banheiros Públicos" na Praça Geraldo Thomé, situada entre a Avenida Vista Alegre e a Rua Joana Fabri Tomé, no Jardim Três Irmãos.

**Indicação Nº 588/2020 - 28/10/2020 - Autoria: PAULINHO PALMEIRA, NIL RAMOS**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, através da Secretaria competente, promova estudos para a instalação de Academia ao Ar Livre, junto ao Campo de Futebol do Complexo Esportivo e Recreativo Carlos Luiz Saltori, localizado no Jardim São Matheus.

**Indicação Nº 589/2020 - 28/10/2020 - Autoria: EDSON "PC"**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente realize a poda de árvores localizadas na Rua Ingá, 108, Jardim Florido II.

**Indicação Nº 590/2020 - 28/10/2020 - Autoria: PAULINHO PALMEIRA,****NIL RAMOS**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, através da Secretaria competente, promovam estudos para viabilizar mudança no trânsito da Rua Henrique Pó, no Bairro Fazenda Santana, de forma a estabelecer mão única na via, no sentido para quem desce a mesma.

**Indicação Nº 591/2020 - 29/10/2020 - Autoria: RUI "MACAXEIRA"**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, através da Secretaria competente, viabilize a retirada de entulho na Rua Aldo José Biancalana, número 67, Vida Nova I - Capela.

**EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS**

1. Ofício Superintendência nº 155/2020, da Sanebavi, em resposta ao Requerimento nº 61/2020.

Comunicamos aos Senhores Vereadores que as demais correspondências Recebidas de Diversos para esta sessão encontram-se a disposição na Secretaria da Casa.

Vinhedo, 29 de outubro de 2020.

*ALEXANDRE FERNANDES*  
*Diretor Legislativo*

**AUTÓGRAFO Nº 2.696  
(Projeto de Lei nº 39, de 2020)**

Autoriza o Município de Vinhedo, através da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo a transacionar com a Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL, acordo a ser homologado em juízo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1.º Fica o Município de Vinhedo, através da Autarquia Municipal SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, autorizado a transacionar com a Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL acordo a ser homologado em juízo, nos autos do processo judicial 0004991.89.2017.8.26.0659, para receber a quantia incontroversa apurada de R\$ 995.031,60 (novecentos e noventa e cinco mil trinta e um reais e sessenta centavos) a título de reconhecimento judicial do direito à redução de tarifa de energia elétrica, bem como de restituição dos valores pagos a maior.

Parágrafo único. A Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, poderá realizar ajustes ou instrumentos congêneres posteriores, que visem ao ajustamento e às adequações direcionadas à consecução do objeto fim.

Art. 2.º O valor disposto no caput do art. 1.º será disponibilizado da seguinte forma:

a) Ficha dotação: 129  
Funcional programática: 58.04.17.512.3005.2.309.339039.04.1100000  
Valor: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

b) Ficha dotação: 145  
Funcional programática: 59.04.17.512.3005.2.310.339039.04.1100000  
Valor: R\$495.031,60 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trinta e um reais e sessenta centavos)

Art. 3.º Os encargos que a Autarquia Municipal SANEBAVI vier a assumir



em razão da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Fica o Município de Vinhedo autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 3.798 de 08 de dezembro de 2017 - PPA, a Lei Municipal n.º 3.895 de 31 de julho de 2019 – LDO e a Lei Municipal n.º 3.920 de 17 de dezembro de 2019 - LOA, mediante a inclusão dos valores especificados no art. 2.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**EDU GELMI**  
Presidente

**CARLOS FLORENTINO**  
1º Secretário

**FLÁVIA BITAR**  
2ª Secretária

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

**MIRIAN VON ZUBEN O. CAMPOS**  
Diretora Geral

### **AUTÓGRAFO Nº 2.697** **(Projeto de Lei nº 40, de 2020)**

Institui a Câmara de Conciliação e autoriza o Município de Vinhedo a celebrar acordos no âmbito do Regime Especial de Precatórios, em consonância com o previsto no § 1º do Art. 102 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara de Conciliação competente para celebrar acordos individuais de que tratam o inciso III do § 8.º do art. 97 e o §1.º do Art. 102 do ADCT, da Constituição Federal, no âmbito Municipal.

Parágrafo único. A Câmara de Conciliação será vinculada ao Departamento da Procuradoria Geral do Município e deverá ser formada por Ato do Prefeito Municipal, que indicará três integrantes, composta necessariamente por servidores efetivos, dentre estes, um Procurador Municipal, um Membro da Secretaria Municipal da Fazenda e o responsável pelo Controle Interno da Prefeitura.

Art. 2º Anualmente, a Câmara de Conciliação deverá elaborar edital prestando e programando as datas das sessões ordinárias de conciliação.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas sessões extraordinárias de conciliação, conforme regulado no Regimento Interno.

Art. 3º O respectivo edital deverá prever objetivamente as regras e os padrões necessários para a celebração dos acordos individuais com deságio mínimo de 10% e máximo de 40% de acordo com o período de inscrição dos precatórios, sendo:

I – De 10% (dez por cento) para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento até 01 de julho do ano imediatamente anterior ao último exercício fiscal encerrado;

II – De 15% (quinze por cento) para os créditos de precatórios inscritos na

ordem cronológica de pagamento no período compreendido entre 02 de julho do ano imediatamente anterior ao último exercício fiscal encerrado e 01 de julho do ano anterior ao de aceite do acordo;

III – De 20% a 40%, (vinte a quarenta por cento) para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento a partir de 02 de julho do último exercício fiscal encerrado.

§ 1º O edital deverá assegurar a plena acessibilidade a todos os credores municipais, contando com adequada divulgação, a ser feita no Boletim Municipal, com antecedência de 30 dias da primeira sessão de conciliação, vedando-se qualquer exigência injustificada que impeça ou dificulte a habilitação.

§ 2º A habilitação deverá ser feita pelo próprio interessado ou por seu representante legal constituído nos autos, indicando o valor total previsto para a oferta de deságio.

§ 3º A habilitação será analisada na ordem cronológica de protocolo até o valor previsto nos incisos anteriores.

§ 4º A adesão será atendida até o limite do saldo na conta específica para tal fim, sempre observada a ordem cronológica de habilitação.

§ 5º A solicitação de habilitação que não puder ser atendida em face da insuficiência de recurso depositado na conta específica poderá ser aproveitada em novo pagamento, tão logo novos depósitos sejam efetivados pela municipalidade.

§ 6º A impugnação ou reclamação à recusa de habilitação será protocolada e decidida consoante os procedimentos previstos no Regimento Interno da Câmara de Conciliação.

Art. 4º A habilitação homologada deverá ser enviada diretamente à Assessoria de Precatórios do respectivo Tribunal de Origem, pelo sistema E-doc ou por outro que o substituir, até 30 dias úteis a partir da publicação da habilitação homologada.

Art. 5º O credor poderá ceder, total ou parcialmente, seu crédito de precatório a terceiros, independentemente da concordância do devedor, não se aplicando ao cessionário o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 100 do ADCT, produzindo seus efeitos após comunicação, por meio de petição protocolizada, ao Tribunal de origem e ao Município.

Art. 6º As demais questões relativas à estrutura, ao funcionamento e às atribuições da Câmara de Conciliação serão dispostas no respectivo Regimento Interno, o qual será regulamentado por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário,

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**EDU GELMI**  
Presidente

**CARLOS FLORENTINO**  
1º Secretário

**FLÁVIA BITAR**  
2ª Secretária

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

**MIRIAN VON ZUBEN O. CAMPOS**  
Diretora Geral